

Handwritten signature: *fbel*
Handwritten initials: *th*
Circular stamp: **CONTAS DOS MUNICÍPIOS**
PROTÓCOLO
Number: *02*

- FUNPREVSSBV -
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Portaria n.º 007/2016 GP/FUNPREVSSBV de 21 de Janeiro de 2016 **retificando a**
Portaria n.º 032/2013 GP/FUNPREVSSBV - São Sebastião da Boa Vista, 05 de
Agosto de 2013.

Concede pensão por morte, em caráter integral, ao dependente da servidora falecida, vinculada ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São Sebastião da Boa Vista Sra. **MARIA GRACINETE DE JESUS PERES CARDOSO**, que ocupava o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, de acordo com expresse nos artigos 2º, I, 3.º, V, 7.º da Lei Municipal n.º 218/2011 GP/PMSSBV de 25 de Janeiro de 2011, que revoga a Lei Municipal n.º 100/2003 e institui o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de São Sebastião da Boa Vista) lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA - Sr. **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA FRAZÃO**.

* **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES**, Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São Sebastião da Boa Vista no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a PORTARIA Nº 032/2013/GP/FUNPREVSSBV - São Sebastião da Boa Vista 05 de Agosto de 2013 quanto à fundamentação legal do pedido de Pensão por Morte e também quanto à incorporação aos proventos das gratificações permanentes.

Art. 2.º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, **inciso II** da Constituição Federal observada à redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 41, inciso I da Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006, – (Que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências).

Art. 3º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA FRAZÃO** o qual é dependente na qualidade de Companheiro da ex-servidora municipal **MARIA GRACINETE DE JESUS PERES CARDOSO** – Professora, a época com lotação na Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Boa Vista/PA.

Art. 4º - A presente Pensão por Morte tem como fundamento jurídico os seguintes dispositivos legais a abaixo transcritos: **que respaldam** a concessão do benefício e das vantagens:

a) **Embasamento legal para concessão dos proventos de Pensão por Morte:** Artigo 40, § 7º, **inciso II** da Constituição Federal observada à redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, do Artigo 2º, Inciso I da Lei Federal n.º 10887/04 e do Artigo 41, Inciso I da Lei Municipal n.º 154/2006 de 11 de Dezembro de 2006 (Que Institui o Regime Próprio da Previdência Social, cria o Fundo Municipal no Município de São Sebastião da Boa Vista- FUNPREVSSBV e dá outras providências).

- FUNPREVSSBV -
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA**



b) Da Concessão do provento mensal e vantagens que integram os proventos:

b.1 - Provento Mensal: R\$2.135,64 (Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) valor este correspondente ao total de 200 (duzentos) horas aulas, conforme disposto em Lei Municipal n.º 218/2011 GP/PMSSBV de 25 de Janeiro de 2011, que revoga a Lei Municipal n.º 100/2003 e institui o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de São Sebastião da Boa Vista), especialmente no Artigo 40, §§1º, 2º e 3.

b.2- Adicional de Tempo de Serviço: Valor igual ao percentual de 24% (vinte e quatro por cento) que é igual à R\$820,00 (oitocentos e vinte reais) com fundamento legal nos Artigos 83, I, 84, I, 85 da Lei n.º 102/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Boa Vista).

b.3- Gratificação de Magistério (Pó de Giz): No percentual de 20% (vinte por cento) que é igual ao valor de R\$427,13 (quatrocentos e vinte e sete reais e treze centavos) com embasamento legal na Lei Municipal n.º 218/2011 GP/PMSSBV de 25 de Janeiro de 2011, que revoga a Lei Municipal n.º 100/2003 e institui o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de São Sebastião da Boa Vista)

b.4- Gratificação de Escolaridade: No percentual igual à 40% (quarenta por cento) correspondente ao valor de R\$854,26 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) com fundamentação legal no § 1.º do Artigo 17 da Lei Municipal n.º 218/2011 GP/PMSSBV de 25 de Janeiro de 2011, que revoga a Lei Municipal n.º 100/2003 e institui o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de São Sebastião da Boa Vista)

Total Bruto: - R\$4.237,12 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e doze Centavos).

Parágrafo 1º - A revisão dos proventos de pensão obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2016 e revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

maria cristina oliveira lopes

MARIA CRISTINA OLIVEIRA LOPES

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista
- FUNPREVSSBV



ao
o

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 32.711

Processo Nº: 201312956-00
Natureza: Pensão
Origem: Fundo de Previdência Social do Município - FUNPREVSSBV
Município: São Sebastião da Boa Vista
Interessado: José Augusto Ferreira Frazão
Procuradora: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art. 42, § 5º c/c o art. 72, III do Ato nº 19/2017-TCM/PA)

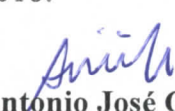
EMENTA: PENSÃO. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS ATENDIDOS. REGISTRO DO ATO.

1. Benefício concedido ao viúvo de servidora.
2. Comprovado o vínculo do beneficiário com a segurada.
3. Ato regularmente fundamentado no art. 40, §7º, inciso II, da CF/88, com redação da EC nº 41/03 c/c o art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/04 e do art. 41, inciso, I da Lei Municipal nº 154/2006. Processo devidamente instruído.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 49, inciso I do Regimento Interno (com redação dada pelo Ato nº 19/2017), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora, às fls. 87 a 89 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

Registrar a Portaria nº007/2016 GP/FUNPREVSSBV de 21 de janeiro de 2016, que concede *Pensão por morte* em benefício do Sr. **José Augusto Ferreira Frazão**, viúvo da servidora falecida, Sra. **Maria Gracinete de Jesus Peres Cardoso**, com proventos no valor total de R\$4.237,12(quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos), com fundamento no Artigo 40, §7º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 c/c o art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/04 e do art. 41, inciso, I da Lei Municipal nº 154/2006.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de agosto de 2018.


Conselheiro **Antônio José Guimarães**
Presidente da Sessão


Conselheira Substituta **Adriana Oliveira**
Relatora

Presentes: Conselheiros Substitutos José Alexandre Cunha, Márcia Costa e a Representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Maria Regina Cunha.